

DECRETO Nº. 3308, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, em seu art. 13º, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

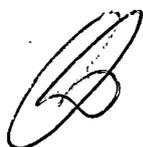
Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº. 101;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício e elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários:

DECRETA:

CAPÍTULO I



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição do Castelo, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 2.039, de 20 de novembro de 2018.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:

I – O Anexo I - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas bimestrais para o exercício 2019, da receita estimada no orçamento, bem como da reestimativa de receita a cada bimestre;

II – O Anexo II - dispõe sobre a programação financeira da Administração Direta e Indireta do Município, ficando autorizadas a utilizar no exercício.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEÇÃO I DAS FINALIDADES

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I - Assegurar às Unidade Gestoras a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº. 101/2000;

IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000;

VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº.



101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b" da mesma Lei;

VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº. 101, no exercício e nos dois seguintes:

- a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
- b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
- c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º,

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecida a programação financeira que cada Secretaria de Governo fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.



Art. 5º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou vinculados, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS
SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 5º.

Parágrafo Único - A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

I – para os pagamentos de adiantamento de despesas e diárias.

II – para pequenas despesas de pronto pagamento.

III – nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem.

IV – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;

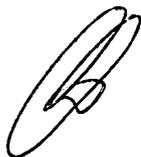
V – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 7º - A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b” e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

SEÇÃO II
DOS REPASSES FINANCEIROS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo a título de duodécimo serão efetuados até o dia 20 de cada mês, conforme determina a Constituição Federal em seu Art. 168.

Art. 9º - Os repasses mensais no exercício atenderão:



§1º - Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá a cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§2º - Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§3º - Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativo à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento de valores para o próximo exercício.

SEÇÃO III

DOS REPASSES FINANCEIROS PARA ATENDER AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E AS RECEITAS DE APLICAÇÕES

Art. 10º - Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, §5º.

Art. 11º - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas, nos mesmos prazos dos depósitos de que trata o artigo anterior.

Art. 12º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 13º - Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os artigos 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita



patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 14º - O setor de contabilidade ligado a Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo Único - A cada bimestre, no mínimo, será aprovada a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 15º. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 16º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta e ordenadores de despesa das administrações direta e indireta do poder executivo.

Art. 19º - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e do órgão central de controle interno, ficando encarregados de comunicar ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Conceição do Castelo-ES, 07 de fevereiro de 2019.



CHRISTIANO SPADETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
27.165.570/0001-98
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
11130311000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	450.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
11130341000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11180111000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	597.500,00	99.583,32	99.583,32	99.583,32	99.583,32	99.583,36	99.583,36
11180112000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.500,00	416,68	416,68	416,68	416,68	416,64	416,64
11180113000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	22.000,00	3.666,68	3.666,68	3.666,68	3.666,68	3.666,64	3.666,64
11180114000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
11180141000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	170.000,00	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,32	28.333,32
11180142000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
11180143000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,32	333,32
11180144000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
11180231000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,68	116.666,68
11180232000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
11180233000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000,00	499,98	499,98	499,98	499,98	500,04	500,04
11180234000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
11220111000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	167.000,00	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,34	27.833,32	27.833,32
11280111000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
11280191000	Taxas de Inspeção, Controle E Fiscalização - Outras - Principal	66.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
11380211000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	454.000,00	75.666,66	75.666,66	75.666,66	75.666,66	75.666,68	75.666,68
11380212000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros de M	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
13210011000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	710.000,00	118.333,32	118.333,32	118.333,32	118.333,32	118.333,36	118.333,36
17180121000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.150.000,00	1.691.666,66	1.691.666,66	1.691.666,66	1.691.666,66	1.691.666,68	1.691.666,68
17180131000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,68	66.666,68
17180141000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,68	66.666,68
17180151000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
17180221000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
17180251000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	1.283.000,00	213.833,34	213.833,34	213.833,34	213.833,34	213.833,32	213.833,32
17180261000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,68	21.666,68
17180311000	Transferência de Recursos do SUS Atensão Básica - Principal	1.130.000,00	188.333,34	188.333,34	188.333,34	188.333,34	188.333,32	188.333,32
17180321000	Transferência de Recursos do SUS - Atensão de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,68	116.666,68
17180331000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,68	16.666,68
17180341000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,32	13.333,32
17180351000	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,32	333,32
17180511000	Transferências do Salário-Educação - Principal	530.000,00	88.333,34	88.333,34	88.333,34	88.333,34	88.333,32	88.333,32
17180521000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PN							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDIÇÃO DO CASTELO
CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE CONCEICAO DO CASTELO
ESPÍRITO SANTO
27.165.570/0001-98
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
17180531000	AE - Princ	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,68	31.666,68
17180541000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
17180611000	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,32	13.333,32
17181011000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	452.000,00	75.333,34	75.333,34	75.333,34	75.333,34	75.333,32	75.333,32
17181211001	FNAS - BL PSB - Piso Básico Fixo	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,32	13.333,32
17181211002	FNAS - BL PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,32	3.333,32
17181211003	FNAS - BL PSEMC - Piso de Transição Média Complexidade	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
17181211004	FNAS - BL PSEMC - Piso de Média Complexidade	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
17181211005	FNAS - BL GSUAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,68	1.666,68
17181211006	FNAS - BL GBF - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
17181211007	FNAS - BPC na Escola	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
17181211008	FNAS - Aprimora Rede	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
17181211009	FNAS - Criança Feliz	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,68	6.666,68
17189911000	Outras Transferências da União - Principal	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,68	166,68
17280111000	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
17280121000	Cota-Parte do IPVA - Principal	750.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
17280131000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,68	41.666,68
17280141000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,32	5.833,32
17280231000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	1.050.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
17280311001	Farmácia Básica Estadual	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,32	8.333,32
17280311002	Autorização de Internação Hospitalar - AIH	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
17280311003	Sistema de Informação Ambulatorial - SIA	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,32	83.333,32
17281011000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,68	1.666,68
17289911003	Fundo Estadual de Combate a Pobreza	225.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
17289911005	CRAS Estadual	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,68	14.166,68
17289911006	PAEF/CREAS Estadual	220.000,00	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,68	36.666,68
17289911007	Benefícios Eventuais	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,32	8.333,32
17289911009	SEDU/PMCC - Transporte Escolar - Estadual	750.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
17289911010	PCD/APAE	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,68	4.166,68
17580111000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.150.000,00	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,66	1.191.666,68	1.191.666,68
19280291000	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - não Especificadas Anteriorment e - Pri	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
19909911001	DIVERSAS RECEITAS	225.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
19909911002	PRODUTOR RURAL - PRONAF	31.000,00	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,68	5.166,68
22130011000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,68	16.666,68
24181091000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.665.000,00	277.500,00	277.500,00	277.500,00	277.500,00	277.500,00	277.500,00
24281091000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	335.000,00	55.833,34	55.833,34	55.833,34	55.833,34	55.833,32	55.833,32
9517180121000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.030.000,00)	(338.333,34)	(338.333,34)	(338.333,34)	(338.333,34)	(338.333,32)	(338.333,32)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CONSOLIDADO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPÍRITO SANTO
27.165.570/0001-98
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
9517180151000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(1.000,00)	(166,66)	(166,66)	(166,66)	(166,66)	(166,68)	(166,68)
9517180611000	Dedução FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	(16.000,00)	(2.666,66)	(2.666,66)	(2.666,66)	(2.666,66)	(2.666,68)	(2.666,68)
9517280111000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.160.000,00)	(360.000,00)	(360.000,00)	(360.000,00)	(360.000,00)	(360.000,00)	(360.000,00)
9517280121000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(150.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)	(25.000,00)
9517280131000	Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(50.000,00)	(8.333,34)	(8.333,34)	(8.333,34)	(8.333,34)	(8.333,32)	(8.333,32)
Total Geral:		39.500.000,00	6.583.333,30	6.583.333,30	6.583.333,30	6.583.333,30	6.583.333,40	6.583.333,40
Total Intra-Orçamentário		0,00						
Total Líquido:		39.500.000,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CON IÇÃO DO CASTELO
CONSOLIDADO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO
ESPÍRITO SANTO
27.165.570/0001-98
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
RESUMO GERAL								
31717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,32	5.833,32
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.093.710,00	848.951,70	848.951,70	848.951,70	848.951,70	848.951,60	848.951,60
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.989.770,00	831.628,34	831.628,34	831.628,34	831.628,34	831.628,32	831.628,32
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	885.500,00	147.583,30	147.583,30	147.583,30	147.583,30	147.583,40	147.583,40
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,32	5.833,32
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00	999,96	999,96	999,96	999,96	1.000,08	1.000,08
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
32902200000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
33504100000	CONTRIBUIÇÕES	177.000,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00
33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	280.000,00	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,68	46.666,68
33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	847.000,00	141.166,66	141.166,66	141.166,66	141.166,66	141.166,68	141.166,68
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,68	4.666,68
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.639.620,00	439.936,70	439.936,70	439.936,70	439.936,70	439.936,60	439.936,60
33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	70.000,00	11.666,68	11.666,68	11.666,68	11.666,68	11.666,64	11.666,64
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	831.000,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00	138.500,00
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.453.000,00	908.833,30	908.833,30	908.833,30	908.833,30	908.833,40	908.833,40
33904100000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,66	116.666,68	116.666,68
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,68	66.666,68
33909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,32	83.333,32
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,32	1.333,32
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,68	2.666,68
44717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.185.900,00	364.316,60	364.316,60	364.316,60	364.316,60	364.316,80	364.316,80
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.384.000,00	397.333,44	397.333,44	397.333,44	397.333,44	397.333,12	397.333,12
44906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,32	333,32
46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
TOTAL DO ÓRGÃO:		27.938.500,00	4.656.416,70	4.656.416,70	4.656.416,70	4.656.416,70	4.656.416,60	4.656.416,60
Total Intra-Orçamentário		0,00						
Total Líquido:		39.500.000,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CONSOLIDADO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPÍRITO SANTO
27.165.570/0001-98
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
--------	-----------	--------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

